



ASSOCIAÇÃO
DE MODALIDADES
AMADORAS
DE FAFE



**MEDICINA DO
OESTE**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E BENEFÍCIOS

entre

AMAF- Associação de Modalidades Amadoras de Fafe

e

CLÍNICA MEDICINA DO OESTE

Primeiro Outorgante:

AMAF– Associação de Modalidades Amadoras de Fafe, adiante designada por AMAF, com o NIF n.º 514 170 603, com Sede na rua Guerra Junqueiro, Edifício das Associações, n.º 625-1º Andar, código postal 4820-263, na cidade de Fafe, aqui representada por João Filipe Fernandes Nogueira, na qualidade de Presidente da Direção.

Segundo Outorgante:

ANTÓNIO PEDRO LEITE UNIPessoal LDA, com sede na Rua Fernando Vicente, n.º 17, 2560-677, em Torres Vedras, Pessoa Coletiva n.º 515 078 484, aqui representada por António Pedro Leite, na qualidade de gerente, doravante designada por **CLÍNICA MEDICINA DO OESTE**.

Pressupostos

A AMAF, é a Entidade responsável pela promoção, organização e desenvolvimento das Atividades Amadoras de Fafe, nomeadamente no âmbito das competições de Futebol Popular e de Futsal, com provas em todos os segmentos e escalões, envolvendo anualmente várias dezenas de Clubes Desportivos e mais de 1500 atletas e praticantes das múltiplas competições.

A CLÍNICA MEDICINA OESTE é uma clínica especializada em consultas e exames médicos, que lhe permitem assegurar, entre outros, a realização de exames no âmbito da saúde e medicina desportiva, essenciais para o desenvolvimento das modalidades e práticas de desporto, pelos atletas e clubes que representam.



ASSOCIAÇÃO
DE MODALIDADES
AMADORAS
DE FAFE



**MEDICINA DO
OESTE**

Assim,

Considerando a partilha de interesses e benefícios que os Outorgantes podem obter com a celebração deste Protocolo;

Considerando também que a AMAF tem todo o interesse em que os Clubes e os seus Atletas possam beneficiar de vantagens refletidas na diminuição do custo dos Serviços, e que, dado o volume de Clientes para os serviços a realizar, também a CLÍNICA MEDICINA DO OESTE adquire vantagens pelo aumento de serviços que presta, ambas as partes se comprometem e decidem de boa fé, outorgar as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

No âmbito deste Protocolo, a CLÍNICA MEDICINA DO OESTE compromete-se a prestar os serviços médicos e de medicina desportiva, essenciais e obrigatórios antes do início das competições desportivas, aos Atletas e Praticantes dos Clubes Associados da AMAF, que se apresentem para os realizar.

Cláusula 2ª

A realização dos exames acima referidos, poderão ocorrer por deslocação dos Atletas devidamente identificados às instalações da Clínica, ou por deslocação de Equipas Médicas ou Viaturas Móveis às instalações dos Clubes, tornando-se estes responsáveis pela calendarização, organização e disponibilização de espaços para a concretização destas soluções.

Cláusula 3ª

Após os exames, a CLÍNICA MEDICINA DO OESTE compromete-se a entregar o exame médico de validação, em conformidade com a situação individual de saúde de cada Atleta ou Praticante.



Os exames médicos de avaliação anual da saúde para as práticas desportivas, a realizar em função das necessidades obrigatórias, serão praticados de acordo com a Tabela de Descontos (**Tabela 1**) e são designadamente:

- Realização de ECG;
- Exame Oftalmologia;
- Exame cavidade oral;
- Medição da tensão arterial;
- Medição do peso;
- Consulta médica.

Cláusula 4ª

Os exames adicionais ou atos médicos que possam ser necessários, quer para despiste de alguma anomalia ou outra situação de saúde, quer por interesse dos próprios, constam da Tabela de Descontos (**Tabela 2**).

Cláusula 5ª

O acesso aos Serviços bem como a realização dos exames e atos médicos previstos na Cláusula 2ª e na Cláusula 3ª, ou outros serviços, quaisquer que sejam, são da inteira responsabilidade dos próprios Atletas ou dos Clubes que representam, tornando-se ambos responsáveis pelo pagamento dos serviços que lhes sejam prestados e contratados.

Cláusula 6ª

Para efeitos de informação e divulgação, a Direção da AMAF compromete-se a esclarecer os Clubes, os respetivos Atletas, Praticantes e Agentes desportivos, divulgando os Serviços e as condições em que serão prestados pela CLÍNICA MEDICINA DO OESTE, partilhando informação sobre a localização das suas clínicas, contactos, ou outra informação de interesse para as partes.



ASSOCIAÇÃO
DE MODALIDADES
AMADORAS
DE FAFE



**MEDICINA DO
OESTE**

Cláusula 7ª

Os meios de divulgação a utilizar serão aqueles que, em conformidade com a disponibilidade e eficácia, apresentem maior conveniência para os utilizadores e beneficiários dos serviços protocolados.

Cláusula 8ª

O presente protocolo é válido a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente, por períodos de um ano, caso nenhuma das partes o denuncie por escrito até 30 (trinta) dias antes do seu termo ou de qualquer das suas renovações.

O presente protocolo será assinado por ambas as partes, constando de dois exemplares originais, destinando-se um a cada outorgante.

Fafe, 19 de Agosto de 2021

MEDICINA DO OESTE

AMAF - ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES AMADORAS DE FAFE

Rua Guerra Junqueiro, Nº 625 | 1º Andar
Edifício das Associações | 4820-263 | Fafe
NIF. 514170603